

LEI Nº 1.852/2010, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA VISANDO A EDIFICAÇÃO DE REDE DE ÁGUA JUNTO ÀS COMUNIDADES DE LINHA AUXILIADORA E ISRAEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ERNESTO LUPPI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho/RS no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Maximiliano de Almeida/RS, para construção conjunta de redes de distribuição de água no território dos dois Municípios, as quais beneficiarão famílias das Linhas Auxiliadora e Nossa Senhora das Graças (Israel).

Art. 2º - Para execução do convênio de que trata esta lei, o Município de Maximiliano de Almeida repassará ao Município de Paim Filho o valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber tal valor.

Parágrafo Único - O Município de Maximiliano de Almeida arcará com o valor previsto neste artigo, sendo que o restante dos valores referentes aos custos das obras serão arcados pelo Município de Paim Filho.

Art. 3º - Com o repasse dos valores, a execução das obras ficará integralmente sob a responsabilidade do Município de Paim Filho, conforme levantamentos técnicos elaborados pelo Município.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS,
04 de março de 2010.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.